



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INDICAÇÃO Nº 237/2025

Câmara Municipal de Itiquira

APROVADO EM 02/09/25

Autor Vereador: BARBARA NATASCHA

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle na forma regimental A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "FORÇA FEMININA", DESTINADO A OFERECER AULAS DE JIU-JITSU E AUTODEFESA A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, BEM COMO A TODAS AS INTERESSADAS, COM O PROPÓSITO DE PROMOVER O FORTALECIMENTO FÍSICO, PSICOLÓGICO E SOCIAL.

Com base no **Regimento Interno da Casa**, requeiro à **Mesa Diretora**, ouvido o soberano plenário, que o Expediente Indicatório seja enviado ao **Poder Executivo Municipal**, visando o atendimento desta indicação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo contribuir para a valorização, proteção e empoderamento das mulheres do nosso município. O programa proporcionará um espaço seguro para o aprendizado de técnicas de defesa pessoal, favorecendo a melhoria da autoestima e o fortalecimento físico e emocional, especialmente para aquelas que buscam maior segurança, confiança e qualidade de vida, bem como para todas as interessadas em participar do projeto.

Ressalta-se que já existe um local de treinamento adequado para a prática de Jiu-Jitsu, o que facilita a implementação imediata do programa e garante condições estruturais para a realização das atividades.


BÁRBARA NATASCHA
MDB

Itiquira/MT, 01 de Setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Mensagem do Projeto de lei LM nº. xx/2025, de xx de setembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Vereadora infrafirmada indica ao Exmo. Sr. Fabiano Dalla Valle – MD Prefeito Municipal, com a devida apreciação e aprovação do soberano Plenário, **“Institui o Programa Municipal “Força Feminina” de Aulas Gratuitas de Jiu-Jitsu e Autodefesa para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Interessadas, e dá outras providências.”**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa oferecer suporte físico, emocional e psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica e a todas que desejem aprender técnicas de defesa pessoal. O Jiu-Jitsu, em especial, é uma arte marcial focada na autodefesa, que permite a neutralização de agressores com técnicas acessíveis mesmo a mulheres com menor porte físico.

Além disso, o contato com a prática esportiva fortalece a autoestima, a saúde mental e a reinserção social, sendo um importante passo na quebra do ciclo da violência. Iniciativas semelhantes já mostraram sucesso em diversas cidades do Brasil e do mundo.

Este Projeto de Lei representa um investimento direto na segurança, no bem-estar e na valorização da mulher, com impactos positivos na sociedade como um todo.

Sala das sessões da câmara municipal de Itiquira MT em
01 de setembro de 2025.

Bárbara Natascha
Vereadora MDB



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Projeto de Lei nº XX/2025 – LM

“Institui o Programa Municipal “Força Feminina” de Aulas Gratuitas de Jiu-Jitsu e Autodefesa para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Interessadas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itiquira, o Programa “Força Feminina”, com o objetivo de oferecer aulas gratuitas de Jiu-Jitsu e técnicas de autodefesa voltadas prioritariamente para mulheres vítimas de violência doméstica e, secundariamente, para todas as mulheres interessadas.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I - Promover a autoestima, confiança e autonomia das mulheres;
- II - Oferecer suporte físico e emocional às vítimas de violência;
- III - Estimular práticas esportivas e saudáveis como forma de superação de traumas;
- IV - Criar redes de apoio entre as participantes;
- V - Contribuir para a prevenção de novos casos de violência.

Art. 3º As aulas serão ministradas por profissionais habilitados, com formação em artes marciais, prioritariamente Jiu-Jitsu, podendo ser incluídas outras modalidades que envolvam técnicas de defesa pessoal.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 4º As aulas ocorrerão em locais públicos com infraestrutura adequada, como centros esportivos, escolas, CRAS, ou espaços comunitários, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Poderão se inscrever no programa:

- I - Mulheres maiores de 16 anos;
- II - Mulheres que apresentarem encaminhamento ou cadastro em serviços de atendimento a vítimas de violência (como delegacias de polícia civil, CREAS, e centros de referência);
- III - Demais interessadas, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 6ºA Prefeitura poderá firmar parcerias com:

- I - Academias e instrutores locais;
- II - ONGs e coletivos femininos;
- III - Delegacias da Mulher e outros órgãos de proteção;
- IV - Universidades com cursos de Educação Física ou Psicologia.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios para seleção de profissionais, locais das aulas, número de vagas, entre outros.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Bárbara Natascha
Vereadora MDB